

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral da Solidariedade
e Segurança Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 13/2001, a fls. 185 v.º e 186 do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde e considera-se efectuado em 28 de Julho de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Humanitária de Dadores de Sangue do Concelho de Castro Verde.

Sede — vila de Castro Verde.

Fins — a protecção de vidas humanas, por meio de dádivas voluntárias, benévolas e anónimas de sangue que, com fins terapêuticos, se destinam a todos os doentes da comunidade, seja qual for a sua nacionalidade, raça, credo político ou religioso, condição social ou económica; apoio a crianças e jovens; apoio à família; protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho; promoção e protecção na saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação; promoção de acções de formação profissional.

Admissão de sócios — podem ser associados todos os indivíduos que preencham os requisitos legais e desejem assumir essa qualidade.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.

6 de Dezembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-006 121

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração do artigo 2.º dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1/99, a fls. 145 e 145 v.º do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde e considera-se efectuado em 14 de Maio de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Portuguesa de Solidariedade Mãos Unidas, Padre Damião.

Sede — Rua de Gomes Freire, 211, A-B, freguesia do Coração de Jesus, Lisboa.

6 de Dezembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-006 122

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos artigos 3.º, 10.º, 12.º, 17.º, 23.º, 24.º, 30.º, 36.º, 41.º, 42.º e 43.º dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5 à inscrição n.º 5/93, a fls. 64 e 64 v.º do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde e considera-se efectuado em 12 de Junho de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Nacional de Afásicos.

Sede — Rua do Conde de Redondo, 13, 5.º, Lisboa.

Fins — divulgar as características da perturbação (afasia) e esclarecer a comunidade sobre as capacidades e dificuldades do doente afásico; prestar apoio aos associados ordinários, nomeadamente no respeitante a contactos com entidades e serviços públicos, independentemente do motivo que origina a necessidade do contacto; defender as conveniências e os direitos do doente afásico, nomeadamente pela prestação de apoio e aconselhamento jurídico, sempre que estejam em causa, em razão de doença, os interesses dos associados; promover, fornecer e apoiar actividades terapêuticas e de formação dirigidas aos associados e seus familiares; criar e desenvolver, dentro das possibilidades da Associação, estruturas necessárias para a efectivação de cursos práticos, profissionais e vocacionais, com o objectivo de proporcionar ao doente afásico a reintegração na vida laboral, social e familiar; criar espaços de convívio e de entretenimento entre os associados, seja pela organização de actividades lúdicas, seja pela promoção de encontros regulares na sede da Associação ou noutros locais.

6 de Dezembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-006 123

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A fundação foi reconhecida por despacho de 28 de Novembro de 2001, do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social, e o respectivo registo foi lavrado em 6 de Dezembro de 2001 pela inscrição n.º 48/2001, a fls. 59 v.º e 60 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Fins Negro.

Sede — Cantanhede.

Fins — apoio a crianças e jovens no âmbito de actividades de acolhimento, educativas, recreativas e desportivas; acolhimento e apoio a idosos e a pessoas com deficiências, à família e à integração social e comunitária; promoção e protecção da saúde e bem-estar dos cidadãos; resolução de problemas habitacionais das populações mediante concessão de bens e prestação de serviços.

10 de Dezembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-006 124

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento apro-